



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

## L E I Nº 848/93

**EMENTA:** Modifica Parcialmente da Lei nº 842/93, de 26 julho de 1993 e dá outras providências.

- Art. 1º** - O Artigo 6º da Lei nº 842/93, de 26 de julho de 1993, passa a ter a seguinte redação:
- "Os funcionários municipais de faixa salarial 01 até 06, serão promovidos, a cada dez anos de serviços, para a faixa salarial imediatamente superior".
- Art. 2º** - Ficam criados e acrescidas ao Artigo 10 da Lei 842/93, de 26 de julho de 1993, as funções gratificadas abaixo discriminadas, cujos valores de gratificação serão iguais à do símbolo FG - 8.

Nº	DESIGNAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor de Tributação	FG - 9
01	Diretor de Pessoal	FG - 10

- Art. 3º** - Os cargos de provimento em Comissão relacionados no Anexo II à Lei nº 842/93, de 26 de julho de 1993, passam a ser as seguintes:

Nº	DESIGNAÇÃO	SÍMBOLO
04	Secretário Municipal	CC - 05
08	Diretor de Departamento	CC - 04
03	Diretor de Escola	CC - 03
02	Coordenador de Atividades	CC - 03
04	Assessor Especial	CC - 03
02	Chefe de Setor	CC - 03
02	Administrador Distrital	CC - 02
20	Encarregado de Serviço	CC - 02
40	Auxiliar de Serviço Público	CC - 01

**Parágrafo Único:** Os vencimentos iniciais correspondentes aos símbolos dos cargos em comissão permanecerão inalterados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

**PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 29 de novembro de 1993.**

**José Luciano Morais de Almeida-  
Presidente**

**João José da Silva-  
1º Secretário**

**Benedito Malaquias da Silva  
2º Secretário**





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ.

Parecer ao Projeto de Lei nº 22/93, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a modificação parcial da Lei nº 842/93, de 26 de julho de 1993.

## P A R E C E R

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 22/93, sobre a modificação da Lei nº 842/93, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Quipapá, através de seus Membros, constatou que o referido preenche os pré-requisitos previstos em Lei.

Face ao exposto, esta Comissão emite o seu Parecer Prévio favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 25 de novembro de 1993.

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

RELATOR : \_\_\_\_\_

MEMBRO : \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and scribbles over the signature lines]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ

PROJETO Nº 22/93 DATA 25.11.1993

1ª - DISCUSSÃO EM 25.11.1993 APROVADO 8x0

2ª - DISCUSSÃO EM  / / APROVADO  x

LEI Nº \_\_\_\_\_



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-202208031188  
assinado por: idUser 83

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER

PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

**PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Parecer ao Projeto de Lei nº 22/93, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a Modificação parcial da Lei nº 842/83, de 26 de julho de 1993.

### P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 22/93, em questão, que modifica parcialmente a Lei nº 842/93, atende as exigências legais quanto à Redação.

Pelo exposto esta Comissão emite o seu Parecer Prévio favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 25 de novembro de 1993.

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
RELATOR : \_\_\_\_\_  
MEMBRO : \_\_\_\_\_

*Benedato Malajio*

A Comissão de  
PARA O DIVÍDUO PARECER  
Em 25/11/93  
- PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE QUIPAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE QUIPAPÁ  
PROJETO Nº 22/93 DATA 25, 11, 93  
1ª - DISCUSSÃO EM 25/11/1993 APROVADO 8 x 0  
2ª - DISCUSSÃO EM 1 / 1 APROVADO x  
LEI Nº \_\_\_\_\_



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220803112844.pdf>  
assinado por: idUser 83